LEI Nº 1.157 DE 09 DE março DE 1989

"Acrescenta parágrafo ao Art. 184 da Lei nº 1.006/86 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 184 da Lei nº 1.006, de 21 de agosto de 1986 (C.P.M.) o seguinte parágrafo:

Art. 184...

§ 1º ...

§ 2º - No caso de animais bovinos, suinos ou caprinos em estado de abates, não retirados no prazo aqui estabelecido, a Prefeitura Municipal os abaterão, e distribuirá o produto gratuitamente, às entidades filantrópicas e assistenciais existentes na região, sem qualquer indenização ao seu proprietário.

Art. 2º - O parágrafo único daquele artigo, passa a vigorar como sendo parágrafo primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de março de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal